

INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES**ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 45/2026****Processo 01342.000794/2026-41**

A Coordenadora de Administração e Infraestrutura do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES, Unidade Administrativa de Órgão Conveniado da COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 3.750, de 14.08.2019, publicada no D.O.U. nº 158, página 6, Seção 2, em 16.08.2019, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, pela Portaria IPEN/CNEN n. 185, de 16.08.2019, do Senhor Diretor do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares **AUTORIZA:**

1. A Abertura de Processo Administrativo, visando os procedimentos para contratação do serviço, objeto do presente **Documento de Formalização de Demanda DFD 1927_2025 (SEI nº [3386884](#))**.

2. Justificativa da aquisição:

2.1. A contratação de serviço para calibração de balanças justifica-se pela necessidade de assegurar a confiabilidade, rastreabilidade e exatidão das medições realizadas nos equipamentos utilizados por esta Instituição.

As balanças são instrumentos essenciais para a execução de atividades técnicas, laboratoriais e operacionais, sendo imprescindível que apresentem resultados precisos e compatíveis com padrões metrológicos reconhecidos. A ausência de calibração periódica pode comprometer a qualidade dos resultados obtidos, ocasionando inconsistências, retrabalhos, prejuízos operacionais e possíveis não conformidades em auditorias internas e externas.

Ressalta-se, ainda, que a manutenção da calibração dos equipamentos contribui diretamente para a segurança dos processos, confiabilidade dos resultados analíticos e atendimento às exigências regulatórias, evitando riscos institucionais e assegurando a continuidade das atividades desempenhadas.

Dessa forma, a contratação do serviço de calibração de balanças mostra-se indispensável, caracterizando-se como medida necessária para garantir a qualidade, precisão e conformidade dos processos executados por esta Instituição.

3. Modalidade de aquisição: Dispensa Eletrônica de Licitação, art. 75, II da Lei n. 14.133/2021.

3.1 A dispensa de licitação é viável uma vez que o objeto é comum e com valor total dentro do limite do inc. II, art. 75, Lei 14133/2021;

3.2 Esta aquisição **SE enquadra nas atividades de custeio** da Portaria ME n. 7.828, de 30/08/2022.

3.3 O critério de julgamento é pelo **Menor Preço**.

4. Dotação orçamentária. Será acompanhado no processo após a instrução da fase interna.



Documento assinado eletronicamente por **Katia Cristina Iunes Minasian Santos, Coordenador(a) de Administração e Infraestrutura**, em 13/04/2026, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3539286** e o código CRC **CED5D7D8**.

Referência: Processo nº 01342.000782/2026-16

SEI nº 3539286

Criado por [aline.nascimento](#), versão 2 por [aline.nascimento](#) em 10/04/2026 16:05:37.